



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ERRATA 001

Processo Licitatório: 203/2019

Modalidade: Credenciamento N.º 003/2019

Objeto: Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciamento de empresa (s) especializada (s) com vistas à prestação de serviços de exames citopatológico- cérvico vaginal/microflora-rastreamento de laboratórios que sejam credenciados ao Programa Estadual de Saúde, SISCAM – Sistema de Informação no Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2019.

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E O FAX CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (37) 3381-4823.

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO LICITANTE POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG, torna publica abertura do Processo Licitatório tipo CREDENCIAMENTO N.º 003/2019, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1- A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia **26/08/2019, às 09h**, estará aberto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço de saúde, em conformidade com o disposto neste edital de credenciamento, cujo objeto social abranja atividades requeridas.

1.1-Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 391 de 26 de Outubro de 2018 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Onde se lia:

5.4. - Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o laboratório proponente irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser realizada semanalmente com dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Lê-se:

5.4. - Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas e material são de responsabilidade do município e serão realizados nas unidades de saúde. Logística, processamento e entrega dos resultados serão de responsabilidade do laboratório. Dias a serem definidos pela logística do laboratório, semanalmente;

Onde se lia:

5.9- Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o laboratório proponente irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

realizada semanalmente com dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Lê-se:

5.9 - Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas e material são de responsabilidade do município e serão realizados nas unidades de saúde. Logística, processamento e entrega dos resultados serão de responsabilidade do laboratório. Dias a serem definidos pela logística do laboratório, semanalmente;

Onde se lia:

5.10. O prazo para entrega dos exames acima citados será de no máximo 20 (vinte) dias;

Lê-se:

5.10. O prazo para entrega dos exames acima citados será de no máximo 30 (trinta) dias;

Onde se lia:

5.21-Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município;

Lê-se:

5.21-Deve ser de inteira responsabilidade do contratante o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratada;

Onde se lia:

14-VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A remuneração dos serviços será feita segundo o valor unitário fixado conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

TABELA SUS DO MINISTERIO DA SAÚDE.

14.2-As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

*10.301.0021.4.052 – Manutenção dos Serviços de Média e alta Complexidade
3339039– Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica*

Estima-se valor anual de R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reaisduzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

Lê-se:

14-VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A remuneração dos serviços será feita segundo o valor unitário fixado conforme

TABELA SUS DO MINISTERIO DA SAÚDE.

14.2-As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

*10.301.0021.4.052 – Manutenção dos Serviços de Média e alta Complexidade
3339039– Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica*

Estima-se valor mensal de R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reaisduzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo-se um valor anual de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais);

Onde se lia:

16.3 - Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o laboratório proponente irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser realizada semanalmente com dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

16.5 – O prazo para entrega dos resultados dos exames será de no máximo será de no máximo 20 (vinte) dias;

Lê-se:

16.3 - Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

pactuasas em Programa Estadual de Saúde, as coletas e material são de responsabilidade do município e serão realizados nas unidades de saúde. Logística, processamento e entrega dos resultados serão de responsabilidade do laboratório. Dias a serem definidos pela logística do laboratório, semanalmente;

16.5 – O prazo para entrega dos resultados dos exames será de no máximo será de no máximo 30 (trinta) dias;

Onde se lia:

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referencia;

6.2- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

6.3-- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao Município de Cláudio-MG.

6.4- A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.9- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.10- Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto para o EXAME CITOPATOLÓGICO CEÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, o prazo será de no máximo 20 (vinte) dias;

6.11- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

6.12- Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudio – MG;

6.13- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante.

6.14- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.

Lê-se:

6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referencia;

6.2- Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

6.3-- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao Município de Cláudio-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 6.4- A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 6.9- O contratante será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
- 6.10- Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 30 (vinte) dias;**
- 6.11- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.
- 6.12- Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cláudio – MG;
- 6.13- As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade do Contratante.
- 6.14- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo se a qualidade na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

Onde se lia:

Anexo II – Tabela SUS

- TABELA SUS				
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	20.30.10086	R\$ 7,30	200	R\$ 1.460,00
SUB- TOTAL				R\$ 1.460,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.460,00
FONTE TABELA SUS				

Valor de referência:

https://www.cisamusep.org.br/uploads/credenciamento/86_Tabela_SUS_referencia-SETEMBRO_2019.pdf

Onde se lia:

Anexo II – Tabela SUS

- TABELA SUS				
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	20.30.10086	R\$ 7,30	2.400	R\$ 17.520,00
SUB- TOTAL				
TOTAL GERAL				R\$ 17.520,00
FONTE TABELA SUS				

Valor de referência:

https://www.cisamusep.org.br/uploads/credenciamento/86_Tabela_SUS_referencia-SETEMBRO_2019.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Onde se lia:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

5.1 – Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

5.2 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

5.3 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Cláudio - MG.

5.4. O EXAME CITOPATOLÓGICO CEÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o laboratório proponente irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser realizada semanalmente com dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.5 – Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitado, conforme protocolos da PMC.

5.6 - A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.7 - A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

5.8 - Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo **20 (vinte) dias;**

5.09- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

5.10 - Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde do Município de Cláudio – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 5.11- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 5.12- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 5.13- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 5.14- Informar a PMC de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 5.15 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.16- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 5.17- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.18- A licitante contratada deverá participar, durante todo o período da prestação de serviços, do Programa de Controle de Qualidade do Laboratório Central.
- 5.19 - Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA;
- 5.20 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município;
- 5.21 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A contratante fiscalizará os serviços através do Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Vilela Marques, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto contratado.
- 6.3 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 6.5 - Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - VALOR

7.1- A remuneração dos exames ou consultas será feita segundo o valor unitário fixado na tabela anexo II do edital de credenciamento n.º 0003/2019, com valor estimado de R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais) de despesas, a serem utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria verificará o saldo de cada credenciado, para que não ultrapasse o valor total do processo.

7.2- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Secretaria Municipal de Saúde

*10.301.0021.4.052 – Manutenção dos Serviços de Média e alta Complexidade
3339039– Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica*

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências físicas e instalações nessa municipalidade, os serviços de patologia clínica, objeto deste edital, mediante emissão da Ordem Inicial de Serviços, a ser emitida pelo Setor competente da Prefeitura.

8.2 - Os exames serão realizados quando necessários, através com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos da PMC.

8.3. – O EXAME CITOPATOLÓGICO CEÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas serão obrigatoriamente realizadas nas unidades de saúde do Município, pelos profissionais de Saúde do Município, sendo que o laboratório proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

irá arcar com o material para coleta, logística, processamento e entrega dos resultados, sendo que deverá ser realizada semanalmente com dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Lê-se:

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

5.1 – Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

5.2 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.

5.3 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Cláudio - MG.

5.4. Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas e material são de responsabilidade do município e serão realizados nas unidades de saúde. Logística, processamento e entrega dos resultados serão de responsabilidade do laboratório. Dias a serem definidos pela logística do laboratório, semanalmente;

5.5 – Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitado, conforme protocolos da PMC.

5.6 - A realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da contratante, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

5.7 - A contratante será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

5.8 - Os resultados dos exames deverão ser entregues dentro de um prazo máximo **30 (vinte) dias;**

5.09- Não rasurar, acrescentar ou excluir exames das requisições.

5.10 - Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde do Município de Cláudio – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

- 5.11- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 5.12- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 5.13- Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 5.14- Informar a PMC de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 5.15 - Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.16- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 5.17- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.18- A licitante contratada deverá participar, durante todo o período da prestação de serviços, do Programa de Controle de Qualidade do Laboratório Central.
- 5.19 - Os laboratórios devem cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA;
- 5.20 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratante o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o Município;
- 5.21 - Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A contratante fiscalizará os serviços através do Secretário Municipal de Saúde, João Carlos Vilela Marques, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.cláudio.mg.gov.br

- 6.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto contratado.
- 6.3 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 6.5 - Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - VALOR

7.1- A remuneração dos exames ou consultas será feita segundo o valor unitário fixado na tabela anexo II do edital de credenciamento n.º 0003/2019, com valor estimado de R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, de despesas, a serem utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria verificará o saldo de cada credenciado, para que não ultrapasse o valor total do processo.

7.2- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Secretaria Municipal de Saúde

*10.301.0021.4.052 – Manutenção dos Serviços de Média e alta Complexidade
3339039– Outros serviços de terceiros/Pessoa jurídica*

CLÁUSULA OITAVA- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências físicas e instalações nessa municipalidade, os serviços de patologia clínica, objeto deste edital, mediante emissão da Ordem Inicial de Serviços, a ser emitida pelo Setor competente da Prefeitura.

8.2 - Os exames serão realizados quando necessários, através com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos da PMC.

8.3. – Para o EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA – RASTREAMENTO, por se tratar de exames com metas de cumprimento pactuadas em Programa Estadual de Saúde, as coletas e material são de responsabilidade do município e serão realizados nas unidades de saúde. Logística, processamento e entrega dos resultados serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG
TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823
CEP 35530-000 www.claudio.mg.gov.br

responsabilidade do laboratório. Dias a serem definidos pela logística do laboratório, semanalmente;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes neste edital.

Cláudio (MG), 12 de Agosto de 2019.

Giovânia Márcia de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Juliana Aparecida Oliveira Clarks
Advogada Geral do Município